PROCESSO:

**095/2025**

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA: JOR[redacted]NHO**

MODALIDADE:

**INEXIGIBILIDADE: ___/2025**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO
Fls. 02
Bom Conselho / PE



# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

# DFD

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO
Fls. 03
Bom Conselho / PE



# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

**Setor Requisitante (Unidade/Órgão/Depto.):** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo.
**Responsável pela Demanda:** Maria José de Souza
**E-mail institucional:** prefeitura@bomconselho.pe.gov.br
**Telefone para contato: (87) 9.9944-4182**

## Objeto da futura contratação:

Contratação artística da atração JORGE DE [redacted] empresa **JORGE D[redacted] ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o n° **18.826.789/0001-08**, conforme proposta de preços em anexo, que realizará apresentação artística (show), no evento **alusivo ao FORROBOM 2025** a ser realizado em Bom Conselho/PE, no período entre 18 a 28 de junho de 2025.

## Objeto:

[ **X** ] Serviço não continuado
[__] Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
[__] Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
[__] Material de consumo
[__] Material permanente/equipamento

## Forma de contratação sugerida:

[__] Pregão
[__] Concorrência
[__] Concurso
[__] Leilão
[ **X** ] Inexigibilidade
[__] Dispensa
[__] Diálogo competitivo
[__] Credenciamento
[__] Pré-qualificação
[__] Proc. Manif. de Interesse (PMI)
[__] Sistema de Registro de Preços
[__] Registro cadastral

## Demanda inédita na Administração:

[__] Sim [_X_] Não
*Caso não seja inédita, informar os processos anteriores que serviram como parâmetro para este.
Complemento:

## 1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A Prefeitura Municipal de Bom Conselho justifica o investimento financeiro destinado à realização do **FORROBOM** com base em fundamentos sólidos de ordem **econômica**, **sociocultural** e **turística**, reconhecendo o evento como uma ação estratégica que beneficia amplamente a cidade e sua população.

### 1. Tradição e Identidade Cultural

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

O **FORROBOM** chega em 2025 à sua **29ª edição**, consolidando-se como uma das festas juninas mais tradicionais do Agreste Meridional de Pernambuco. Realizado anualmente, o evento representa muito mais do que entretenimento: é uma celebração profundamente enraizada na identidade cultural da população de Bom Conselho.

Ao longo de quase três décadas, o **FORROBOM** tornou-se parte essencial do calendário cultural do município, sendo aguardado com entusiasmo por moradores e visitantes. Preservar essa tradição é valorizar a memória coletiva, os costumes regionais e os elementos culturais que definem o modo de vida do povo pernambucano.

O investimento público na realização da festa reafirma o compromisso do poder público com a **preservação da cultura popular**, promovendo o fortalecimento do patrimônio imaterial e a continuidade de uma tradição que atravessa gerações.

**2. Valorização da Produção Cultural Local**

Além de grandes atrações nacionais e regionais, o **FORROBOM** dá espaço a **artistas locais e grupos culturais**, incentivando a cena musical e cultural do município. Esse apoio fortalece os trabalhadores da cultura, estimula novos talentos e contribui para a construção de uma cidade mais viva, plural e participativa.

**3. Impacto Econômico Direto e Indireto**

A festa movimenta intensamente a economia local, gerando resultados positivos nos seguintes aspectos:

- **Comércio e Serviços:** A presença de milhares de visitantes impulsiona as vendas de produtos e serviços em setores como alimentação, vestuário, artesanato, entre outros.
- **Geração de Emprego e Renda:** O evento cria empregos temporários diretos e indiretos, desde a montagem de estruturas até o funcionamento de barracas, segurança, limpeza e logística.
- **Turismo e Hospitalidade:** O **FORROBOM** atrai turistas da região e de outras cidades do estado, fortalecendo o setor de turismo e estimulando a ocupação da rede hoteleira, bares, restaurantes e transporte local.

Esses efeitos econômicos justificam o investimento como uma estratégia eficaz de **circulação de renda** e dinamização da economia local.

**4. Fortalecimento da Imagem da Cidade e Projeção Regional**

Com uma programação diversa e estrutura de qualidade, o **FORROBOM** se destaca como uma das principais festas populares do interior de Pernambuco. A projeção alcançada pelo evento contribui para a **valorização da imagem institucional do município**, reforçando seu potencial turístico e cultural e atraindo novos visitantes, parcerias e investimentos.

**5. Retorno Social e Engajamento Comunitário**

O **FORROBOM** promove **acesso à cultura e ao lazer** de forma democrática, permitindo que toda a população, independentemente de classe social, participe gratuitamente de uma festa segura, estruturada e com conteúdo de qualidade.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

A festa também promove a **coesão social e o orgulho local**, reforçando os laços comunitários e o sentimento de pertencimento por meio da celebração de uma tradição construída coletivamente ao longo dos anos.

Ao apoiar o FORROBOM, a gestão municipal reafirma seu papel como **guardião da cultura e indutora do desenvolvimento**, garantindo que essa rica e consolidada tradição continue a iluminar o calendário festivo e o coração de Bom Conselho.

**Aliando a todo o exposto, atração JORGE D**[redacted]artística da música brasileira, consagrada no cenário nacional. Sua carreira de sucesso, juntamente com seu talento e carisma, a tornam a escolha ideal para se apresentar no evento do município, e assim, abrilhantar ainda mais esse momento.

A presença **da atração JORGE D**[redacted]oporcionar um espetáculo musical de qualidade, capaz de entreter e emocionar o público presente. Seu repertório diversificado e cativante, com músicas que são conhecidas e admiradas por todas as gerações, certamente irá conquistar os presentes e criar uma atmosfera festiva e acolhedora durante a apresentação.

Além disso, a contratação de uma artista de renome, evidencia o compromisso da Prefeitura de Bom Conselho em oferecer eventos de alto nível para a população. Investir em cultura e entretenimento é uma forma de enriquecer a vida dos cidadãos e fortalecer os laços comunitários.

Sendo assim, a contratação **da atração JORGE D**[redacted] questão, é justificada pela sua excelência artística, renome no meio musical e capacidade de proporcionar um espetáculo de qualidade, tornando o evento uma experiência inesquecível tanto para a comunidade quanto para os presentes.

**Conclusão**

Diante de sua **importância histórica, cultural, econômica e social**, o investimento da Prefeitura de Bom Conselho na 29ª edição do **FORROBOM** é não apenas justificável, mas necessário. Trata-se de uma política pública que gera múltiplos retornos à cidade — desde o fortalecimento das tradições até o estímulo à economia local e à promoção do turismo cultural.

## 2. Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação artística da banda **FORRÓ DO MUÍDO**, representada pela empresa **JORGE D**[redacted] **ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **18.826.789/0001-08**, conforme proposta de preços em anexo, que realizará apresentação artística (show), no evento **alusivo** ao evento FORROBOM | Serviço/ Apresentação | 01 | R$ 200.000,00 | R$ 200.000,00 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2025** a ser realizado em Bom Conselho/PE, no período entre 18 e 28 de junho de 2025. | | | | |

**3. Previsão de entrega dos equipamentos/da prestação de serviços.**

Data: 28 de junho de 2025.
Horário: A definir
Local: Espaço Público.
Observações: Ao menos 90 minutos de apresentação.

**4. Créditos Orçamentários:**

**4.1. Valor estimado da contratação: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

[__] A ser feito pelo setor de compras.

**4.2. Dotação orçamentária:**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | | |
| Unidade | | |
| Programa | | |
| Ação/Projeto atividade | | |
| Função | | |
| Subfunção | | |
| Elemento de despesa | | |

A ser informado pelo Setor Financeiro.

**4.3. Plano Anual de Contratações:**

[_X_] Dispensado para o exercício.

Bom Conselho/PE, 05 de maio de 2025.

Maria José de Souza Rocha

**Maria José de Souza**
Secretaria de Educação, **Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO
Fls. 07
Bom Conselho / PE



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# ETP

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO – ETP

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Visando a realização de mais uma edição do evento **FORROBOM 2025**, faz-se necessário a contratação de artistas, cuja reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, permitirão a valorização do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

A contratação de um artista, no caso **da atração JORGE D**[redacted] empresa JORGE DI[redacted]RODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.826.789/0001-08, para a apresentação em Bom Conselho, encontra respaldo na obrigação constitucional de valorização da cultura, conforme estabelecido no art. 215 da Constituição Federal.

O referido artigo estipula que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Nesse contexto, a contratação **da atração JORGE D**[redacted] alinha com esses princípios constitucionais, promovendo a preservação e difusão das tradições culturais locais durante as celebrações do evento.

Nestes termos, propõe-se a contratação artística acima indicada para realização de apresentação musical (show) para festividade, no dia **28 de junho de 2025**, em local público, pelas seguintes justificativas específicas:

### 1.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA.

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Destaca-se que, diante da contratação de artística do meio musical, a justificativa de sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

O Município de Bom Conselho, ao planejar o FORROBOM 2025, busca valorizar a cultura nordestina, com ênfase nas raízes do forró tradicional, promovendo artistas cuja trajetória represente autenticidade, qualidade musical e compromisso com a valorização da música popular brasileira. Nesse contexto, a contratação do músico Jorge Assis de Assunção se apresenta como uma escolha altamente justificada pelos seguintes motivos:

1. **Trajetória Cultural Sólida e Autêntica:** Nascido em Olinda, criado no agreste de Pernambuco, Jorge Assis tem sua história profundamente entrelaçada com as tradições culturais do Nordeste. Desde a infância, cultivou um envolvimento orgânico com a música, a partir de experiências escolares, influências regionais e formação em escola de música e filarmônica, o que se refletiria mais tarde em sua proposta inovadora no forró.

2. **Pioneirismo e Inovação no Forró:** Jorge de Altinho foi o primeiro artista a introduzir metais (saxofone, pistão e trombone) na estrutura do forró, mantendo suas bases originais com sanfona, triângulo e zabumba, o que conferiu modernidade sem descaracterizar o gênero. Seu trabalho contribuiu significativamente para a reoxigenação do forró, respeitando suas raízes e ampliando seu alcance.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

**3. Reconhecimento Nacional e Internacional:** Ao longo de sua carreira, Jorge gravou mais de 50 álbuns, teve músicas interpretadas por grandes nomes como Luiz Gonzaga, Alceu Valença, Elba Ramalho e Geraldo Azevedo, e percorreu todo o Norte e Nordeste do Brasil, participando de grandes eventos culturais. Seu repertório inclui sucessos como "Sapo Cururu", "Fole de Ouro" e o clássico "Petrolina-Juazeiro", reconhecido por sua importância no cancioneiro nordestino.

**4. Experiência em Grandes Palcos e Eventos Populares:** Com histórico de participação em festas de padroeiros, vaquejadas, aniversários de cidades e exposições, Jorge Assis demonstra competência na condução de espetáculos populares, adaptando-se a diversos públicos e mantendo o entusiasmo e profissionalismo ao longo dos anos.

**5. Identidade Nordestina e Compromisso com a Cultura Regional:** Sua vivência junto a violeiros, emboladores, coquistas e artesãos consolidou um repertório fortemente ligado à essência do povo nordestino, tornando-se um verdadeiro embaixador da cultura popular. Sua música transmite mensagens de amor, otimismo e identidade cultural, valores coerentes com os objetivos do FORROBOM.

Dessa forma, Jorge Assis de Assunção ou somente JORGE DE[redacted] apenas um artista completo, mas um símbolo vivo da música nordestina. Sua participação no FORROBOM 2025 contribuirá para o fortalecimento da cultura local, engrandecerá o evento e proporcionará ao público uma experiência artística de altíssimo nível.

A escolha das atrações artísticas desdobra-se inicialmente em dois fatores relevantes, primeiro, após pesquisas foram selecionados artistas de aclamados pela opinião Pública de Bom Conselho, cuja composição musical se adequam ao teor do evento, e segundo, foi verificado a disponibilidade dos artistas para realização do evento. Portanto a escolha dos profissionais, demonstrando a compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade específica do evento.

Por fim, acompanha o presente encarte da banda comprovando a aclamação pela crítica popular.

## 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme estabelecido em regulamento municipal, o plano anual fora dispensado para aplicação no presente exercício financeiro.

Entretanto, é importante ressaltar que o PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente ao decurso do prazo previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual ainda não foi instituído o referido instrumento de governança.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Proposta devidamente assinada, datada, devendo conter: especificação completa do serviço a ser prestado (dia, horário, duração, local, previsão de custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, tais como de equipe de som, iluminação e palco, alimentação, número de integrantes da equipe, acaso existam), forma de pagamento com a indicação da Conta Corrente para pagamento;

3.2. Comprovação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo;

3.3. Comprovação de consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública- documentação do artista/banda que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (release musical, recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

3.4. Comprovação de preços ofertados - documentação que comprovem que o preço cobrado é compatível como valor de mercado, através de valores de serviços equivalentes em dimensões e complexidade, prestados pelo mesmo profissional em outros locais, com emissão de notas fiscais realizadas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo (nota contratual, contrato particular, recibos, ctps, entre outros);

3.5. **Habilitação jurídica:**

3.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

3.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.15. *Da qualificação técnica e habilitação econômico-financeira*

3.16. Dispensa-se a documentação relativa a qualificação técnica e habilitação econômico-financeira, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, nos termos do art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.17. **Subcontratação**

3.17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação artística da atração JORGE ALTINHO, representada pela empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.826.789/0001-08, conforme proposta de preços em anexo, que realizará apresentação artística (show), no evento FORROBOM 2025 a ser realizado em de Bom Conselho/PE, em 28 de junho de 2025. | Serviço | 01 | R$ 200.000,00 | R$ 200.000,00 |

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** O valor da contratação será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) estando dentro dos preços praticados no mercado, incluído os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

5.2. No valor acima estão incluídas ainda, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Justificativa de preços:

A lei nº 14.133/2021 trouxe previsão expressa para à justificação do preço da contratação, e considerou procedimento específico para quando não for possível utiliza-se da regra geral de determinação do preço estimado, vejamos:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> (...)
>
> § 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Desta forma, visando atendimento integral da supracitada legislação, segue mapa comparativo de preço de contratação semelhantes de objetos de mesma natureza:

| Objeto | Contratante | Nota Fiscal | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|
| APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO JORGE DE ALTINHO | PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO [redacted] CNPJ: 12.332.946/0001-34 | 214 [redacted] ONTRATO Nº 10090401000012025 | 21/06/2024 | R$ 200.000,00 |
| APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO JORGE DE ALTINHO | PREFEITURA MUNICIPAL DE [redacted] CNPJ: 12.332.953/0001-36 | | 18/06/2024 | R$ 190.000,00 |
| APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO JORGE DE ALTINHO | FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE [redacted] FUNCAP | 217 [redacted] 597/2025 | [redacted]024 | R$ 200.000,00 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | CNPJ: 15.609.787/0001-60 | | | |
| APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO JORGE DE ALTINHO | PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA<br>CNPJ: 08.884.066/0001-01 | CONTRATO Nº 10112/2025 | 25/04/2025 | R$ 200.000,00 |

Conclui-se, portanto, compatíveis os preços ofertados a luz de outras contratações semelhantes.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a apresentação artística de show musical, conforme descrito neste documento.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Trata-se de serviço cuja característica não permite parcelamento.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

8.1. Não será necessário novas contratação correlatas e/ou interdependentes, pois:

8.1.1. A empresa proponente assume a responsabilidade integral pelos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e outras despesas específicas.

8.1.2. A Contratante já possui Atas de registro de preço / contratos, cujo objeto é a locação de estrutura de eventos, que abrange estruturas de palcos, sistemas de som, iluminação, geradores e outros itens necessários.

## 9. DA DISPENSA DE ANÁLISE DE RISCOS

Considerando que a solução apresentada não é inovadora, sendo comumente realizada pela Administração, bem como, pelo pequeno potencial de riscos, atendidos os requisitos do decreto municipal que regulamentou a Lei nº 14.133/2021, resolveu-se dispensa a análise de riscos.

## 10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável está a solução de contratação apresentada para o atendimento da necessidade a que se destina.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnicos preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, quanto ao embasamento do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a ser elaborado.

Bom Conselho/PE, 06 de maio de 2025.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

Maria José de Souza Rocha
MARIA JOSÉ DE SOUZA ROCHA
**Secretaria Municipal** de Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO
Fls. 15
Bom Conselho / PE



# TERMO DE REFERÊNCIA

# TR

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação de um artista, no caso **da atração JORGE DI** [redacted] pela empresa JORGE DE [redacted] ODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no **CNPJ** sob o n° **18.826.789/0001-08**, para a apresentação no evento **FORROBOM 2025**, no dia 28 de junho do corrente ano em Bom Conselho, conforme proposta de preços em anexo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá consoante proposta de preços, no dia e hora indicado, pelo tempo acertado.

### 5.2. Compete a Contratante:

5.2.1. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;

5.2.2. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Atração;

5.2.3. Acompanhar os serviços objeto do presente termo de referência;

5.2.4. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

## 6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. A prestação de serviço ocorrerá em local indicado pela contratante, na Cidade de Bom Conselho/PE;

### 6.2. Materiais a serem disponibilizados;

6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, necessários a execução dos serviços previstos na proposta de preços;

6.2.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

### 7.6. PREPOSTO

7.6.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização dos serviços.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 7.7. FISCALIZAÇÃO

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### 7.7.1.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.7.1.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

7.7.1.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.1.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.1.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### 7.7.1.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.1.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 7.8. GESTOR DO CONTRATO

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados,

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

9.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo definido por regulamento municipal e Lei nº 4.320/64, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. O prazo de validade;

10.2.2. A data da emissão;

10.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.5. O valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo definido de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor da contratação será de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** estando dentro dos preços praticados no mercado.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO
Fls. 23
Bom Conselho / PE



## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Municipalidade.

14.2. A contratação será atendida pela dotação disponibilizada pelo Setor Financeiro ou a Secretaria Municipal de Finanças

Bom Conselho/PE, 09 de maio de 2025.

Maria José de Souza Rocha

**MARIA JOSÉ DE SOUZA ROCHA**

**Secretaria Municipal de** Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444

COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO
Fls. 24
Bom Conselho / PE



## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | Especificação | Unidade | Qtde |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação artística da atração JORGE D[redacted] ALTINHO, representada pela empresa **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o n° **18.826.789/0001-08**, conforme proposta de preços em anexo, que realizará apresentação artística (show), no evento **FORROBOM 2025** a ser realizado em de Bom Conselho/PE, em 28 de junho de 2025. | Serviço | 01 |

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250606112949.pdf
assinado por: idUser 444